

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 121, de 05 de novembro de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo TXU-315B de hidrômetro, marca TURBIMAX, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante : Turbimax Indústria de Hidrômetros

Endereço: Rua Christiano Kilmeyers, 819-B – Nova Odessa-SP

1.2 Descrição : Hidrômetro taquimétrico para água fria, unijato, mecânico.

1.3 Classe metrológica: Classe "A", quando utilizado na vertical e classe "B", quando utilizado na horizontal.

1.4 Vazão nominal : $0,75 \text{ m}^3/\text{h}$.

1.5 Diâmetros nominais : DN 15 e 20

1.6 Dispositivo indicador: Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular, para indicação dos submúltiplos.

1.6.1 Indicação máxima : $9\,999 \text{ m}^3$.

1.6.2 Menor divisão : $0,0001 \text{ m}^3$.

2 ESPECIFICAÇÕES :

2.1 Temperatura máxima : 40° C .

2.2 Pressão máxima de trabalho : 1 MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS :

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002756/99.

4 CONTROLE METROLÓGICO :

4.1 Verificações e erros máximos permitidos : As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM :

5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma **“SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--”** (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista do mostrador .

6.2 Vista explodida.

6.3 Vista externa e marca de selagem.

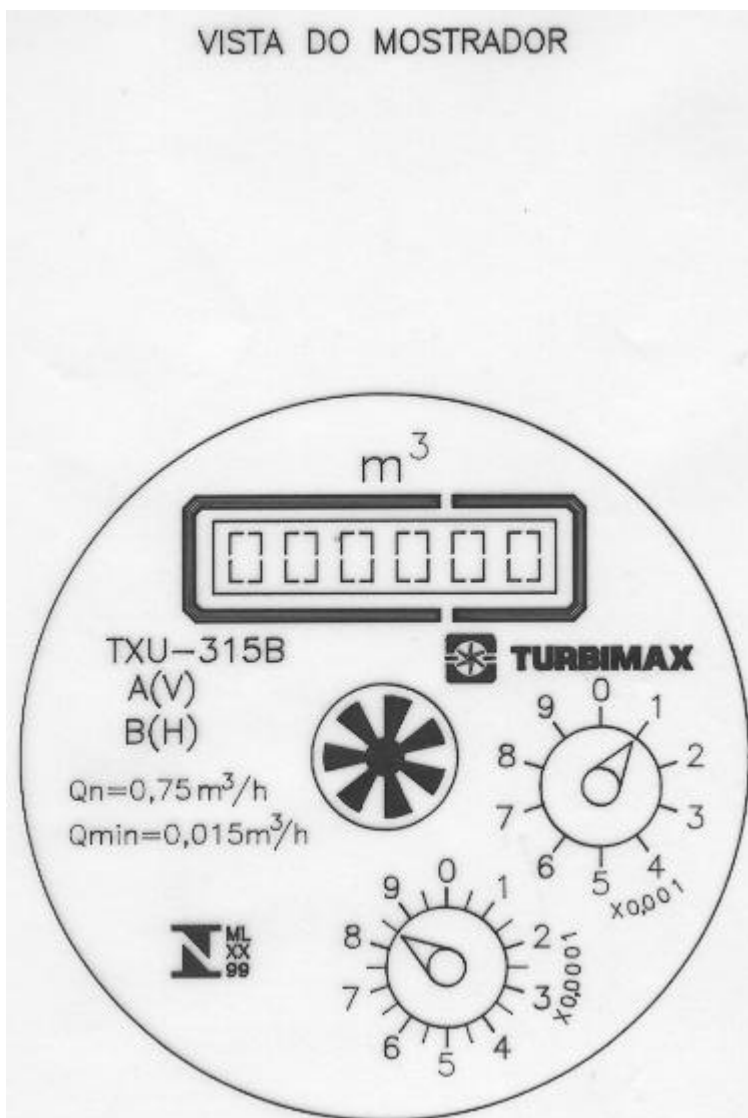
7 ENTRADA EM VIGOR :

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo o referido modelo ser submetido a novos ensaios, quando de regulamentação específica a ser baixada por este Instituto.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

VISTA DO MOSTRADOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 121 DE 05 DE novembro DE 1999



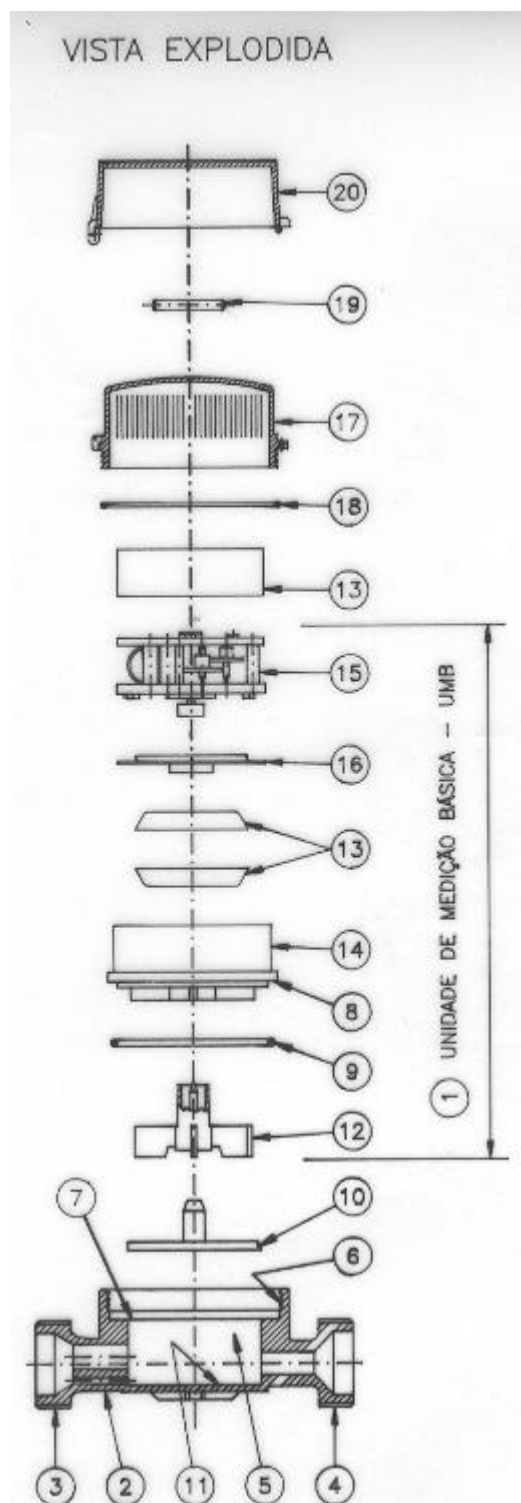
FABRICANTE:
TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA DO MOSTRADOR
HIDRÔMETRO UNIJATO, MAGNÉTICO-TXU-315 B
Qn 0,75 m³/h – DN15 e DN20 – CLASSE A(V) – B(H)

ESCALA:
S/Escala

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 121 DE 05 DE novembro DE 1999



FABRICANTE:
TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA.

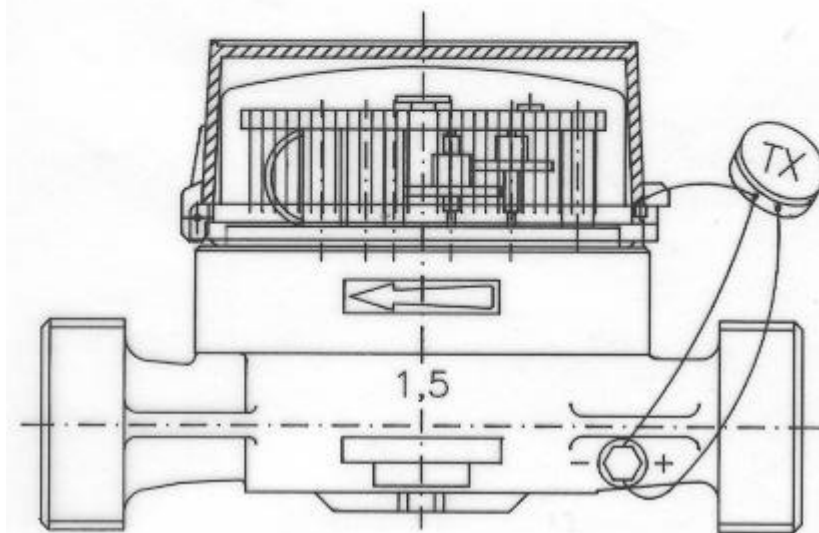
COTAS EM:
mm

VISTA EXPLODIDA
HIDRÔMETRO UNIJATO, MAGNÉTICO-TXU-315 B
Qn 0,75 m³/h – DN15 e DN20 – CLASSE A(V) – B(H)

ESCALA:
S/Escala

ANEXO:
02

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 121 DE 05 DE novembro DE 1999



FABRICANTE:
TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM
HIDRÔMETRO UNIJATO, MAGNÉTICO-TXU-315 B
Qn 0,75 m³/h – DN15 e DN20 – CLASSE A(V) – B(H)

ESCALA:
S/Escala

ANEXO:
03